



CD/23532.37989-00

MEDIDA PROVISÓRIA Nº _____, de 2023

EMENDA Nº _____

Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida, altera a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, a Lei nº 8.677, de 13 de julho de 1993, a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, a Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, e a Lei nº 14.382, de 27 de junho de 2022.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Medida Provisória n 1.162, de 14 de fevereiro de 2023, passará a vigorar acrescida da seguinte alteração:

Art. 2º.....

III - estimular a modernização do setor habitacional e a inovação tecnológica com vistas à redução dos custos, à sustentabilidade ambiental, **energética** e climática e à melhoria da qualidade da produção habitacional, com a finalidade de ampliar o atendimento habitacional;

JUSTIFICAÇÃO

A vulnerabilidade das famílias de baixa renda tem sido agravada nos últimos anos pela pandemia e consequente crise econômica. Dessa forma, a

LexEdit





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal **BETO PRETO**

retomada de programas inclusivos é essencial para resgatar a dignidade das famílias brasileiras. Também é fundamental a urgência no reaquecimento das atividades econômicas, das quais a indústria da construção civil é um importante vetor de desenvolvimento.

Assim, apresentamos a sugestão de aprimoramento do texto desta importante Medida Provisória que trata do Programa Minha Casa, Minha Vida. A sociedade anseia por novos empreendimentos de iniciativa governamental para readquirir confiança, alcançar melhores condições de vida e equilíbrio.

Diante das razões apontadas, convocamos os nobres pares a apoarem a presente emenda.

Sala das Comissões, 17 de fevereiro de 2023.

**Deputado Beto Preto
PSD/PR**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Beto Preto
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD235323798900>

CD/23532.37989-00

LexEdit

* C D 2 3 5 3 2 3 7 9 8 9 0 0 *